CIDADE DE SÃO PAULO
MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

2º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	**15/SMT/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6020.2023/0002627-1
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 002/SMT/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT.
CONTRATADA:	PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO:	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no prédio administrativo da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), incluindo o fornecimento de produtos de higiene, e a realização de serviços de desinsetização, desratização e desinfecção, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Redução quantitativa de insumos – Sabonete Líquido e Papel Higiênico
FUNDAMENTO JURÍDICO:	Artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR:	Redução de R$ 19.311,20 (dezenove mil, trezentos e onze reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de R$ 1.203.771,80 (um milhão, duzentos e três mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para R$ 1.184.460,60 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

O Município de São Paulo, por sua **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT**, com sede na Rua Boa Vista, 128/136 – Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000, CNPJ nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CELSO JORGE CALDEIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob

nº 55.905.350/0001-99, com sede na Av. Deputado Castro de Carvalho, nº 589 – Vila Júlia, CEP 08554-000, Poá/SP, neste ato representada por sua representante legal, Sra. NATHÁLIA TIEMI UENO, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho encartado no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente termo de aditamento, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA REDUÇÃO QUANTITATIVA

1.1. O item 2.1. da Proposta de Preços (Sabonete Líquido Galão de 5 litros – 10 unidades/mês), parte integrante do Contrato nº 15/SMT/2024, passa a vigorar com a redução de 8 unidades mensais, cujo valor mensal da redução corresponde ao valor de R$ 140,56 (cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo a quantidade total de 2 unidade/mês, conforme tabela abaixo.

1.2. O item 2.3. da Proposta de Preços (Papel Higiênico - Fardo com 8 Rolos com 300 metros), parte integrante do Contrato nº 15/SMT/2024, passa a vigorar com a redução de 15 pacotes mensais, cujo valor mensal da redução corresponde ao valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo a quantidade total de 25 pacotes/mês conforme tabela abaixo.

PRODUTOS DE HIGIENE - SABONETE LÍQUIDO / PAPEL TOALHA / PAPEL HIGIÊNICO					
2	DESCRIÇÃO	UNIDutaADE	QTD	Unitário	Mensal
2.1	Sabonete Líquido Galão de 5 litros	UN x MÊS	2	R$ 17,57	R$ 35,14
2.3	Papel Higiênico - Fardo com 8 Rolos com 300 metros	FARDO x MÊS	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em razão da redução de que tratada a Cláusula Primeira, fica reduzido o valor de R$ 19.311,20 (dezenove mil, trezentos e onze reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de 1,608% do valor inicial atualizado do contrato, conforme justificativas

encartadas aos autos do processo administrativo SEI nº 6020.2023/0002627-1, com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da redução de que trata a Cláusula anterior, o valor do contrato passará de R$ 1.203.771,80 (um milhão, duzentos e três mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para R$ 1.184.460,60 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 015/SMT/2024 que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento, na presença das testemunhas, que também assinam.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO JORGE CALDEIRA
Data: 27/05/2025 13:28:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT

CONTRATADA: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais LTDA.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA TIEMI UENO
Data: 19/05/2025 15:28:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathália Tiemi Ueno
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE DE SOUZA BRITO
Data: 27/05/2025 14:50:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
RG nº

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA PANEBIANCO PONTIN
Data: 27/05/2025 16:07:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br